



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

DECRETO Nº 007/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento da Transição da Reforma Tributária, estabelece suas competências e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de o Município cumprir as exigências técnicas, normativas e operacionais estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, pela Lei Complementar nº 214/2025 (que regulamenta o IBS), pela Lei Complementar nº 215/2023 (Cashback), e pela Lei Complementar nº 227/2026 (regramentos para IPTU, ITBI e COSISP);

CONSIDERANDO as obrigações municipais relacionadas ao Padrão Nacional da NFS-e, nos termos do Convênio Nacional da NFS-e e da NT nº 004/2025 – SE/CGNFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar ações administrativas, normativas, fiscais, cadastrais, tecnológicas e contábeis referentes à transição do ISS para o IBS, conforme regras previstas no art. 10 da LC nº 214/2025 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO o cronograma nacional que exige dos Municípios adequações entre 2025 e 2032, envolvendo NFSe, Cadastro IBS, CNPJ alfanumérico, CIB/SINTER, CNAE 3.0, reestruturação administrativa, medidas de incremento de arrecadação, Simples Nacional, capacitações e Cashback;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA, de caráter técnico, deliberativo e executivo, responsável por planejar, coordenar, monitorar e implementar todas as ações necessárias para adequação do Município às normas federais relativas ao IBS, CBS, ISS, NFS-e Nacional e demais obrigações correlatas.

Art. 2º A Comissão terá como finalidades principais:

I – Planejar e executar as ações previstas nos eixos NFSe, Normativo, Cadastro, Financeiro, Simples Nacional, Estrutura Administrativa e Cashback, conforme diretrizes contidas na Agenda Nacional de Transição;

II – Coordenar a adaptação da legislação municipal ao disposto na LC nº 214/2025, LC nº 215/2023 e LC nº 227/2026, especialmente quanto ao ISS, IPTU, ITBI e COSISP;

III – Supervisionar a adesão, parametrização e integração ao Padrão Nacional da NFS-e, nos termos do Convênio Nacional e da NT nº 004/2025 – SE/CGNFS-e;

IV – Organizar e conduzir as adequações cadastrais ao Cadastro IBS, ao CNPJ alfanumérico, ao CIB/SINTER, ao CNAE 3.0, e às metodologias do valor de referência previstas em regulamento e na LC nº 227/2026;

V – Acompanhar a revisão contábil do ISS no SICONFI, conforme disposições da LC nº 214/2025, garantindo a correta apuração do coeficiente municipal de participação no IBS;

VI – Planejar e executar medidas de incremento de arrecadação do ISS até 2026 e 2031, conforme previsto na LC nº 214/2025;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

VII – Coordenar as ações municipais relativas ao Simples Nacional, conforme LC nº 123/2006 e cronograma do CGSN;

VIII – Propor a reestruturação administrativa necessária para a RTC, no período de 2026 a 2028;

IX – Acompanhar a implementação do Cashback da CBS e planejar eventual Cashback municipal do IBS, conforme LC nº 215/2023 e LC nº 214/2025;

X – Elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento para o Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Leonardo Pereira do Nascimento: Presidente da Comissão

II – Renan Correia da Costa

III – Itallo Brasil Costa Campos

IV – Getúlio Silva Filho

V – Salmeron Pinheiro de Carvalho

VI – Genilda Ferreira da Silva

VII – Danuse Pinheiro dos Santos Rezende

VIII – Ricardo da Silva Rocha

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

I – Convocar reuniões, deliberar sobre pautas e distribuir tarefas;

II – Solicitar informações e documentos a qualquer órgão municipal;

III – Encaminhar relatório trimestral ao Prefeito;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

IV – Requisitar apoio técnico de equipes específicas.

Art. 5º A Comissão deverá produzir, no prazo de 30 dias, o PLANO MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO PARA A REFORMA TRIBUTÁRIA, contendo:

I – Cronograma municipal detalhado (2026 a 2032);

II – Responsabilidades por secretaria/setor;

III – necessidades orçamentárias;

IV – Ações normativas, tecnológicas, cadastrais, contábeis, fiscais e de capacitação.

Art. 6º As atividades da Comissão serão consideradas de excepcional interesse público, não gerando remuneração adicional, e deverão ser realizadas sem prejuízo das funções originais dos servidores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

